



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0103/SUPECOL/PMJP/RO/2026

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7248/2026 - AMT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas para pintura viária, destinadas à execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO, visando garantir a segurança viária, organização do tráfego e adequada orientação dos usuários das vias públicas, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/08/2026 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

- Itens exclusivos destinados à **Participação de ME/EPP/EQUIPARADAS**,
- Itens destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e
- Item de **COTA de 25% RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 728.227,00 (*setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais*)

FONTE DE RECURSOS:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 1418, 0.1.501.1.501.0-021 001 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 1419, 0.1.752.1.752.0-021 002 - MATERIAL DE CONSUMO

EDITAL:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, **requisitos de qualidade**, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia – CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759** – **e-mail:** supecol@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

[assinado eletronicamente]

Sônia Regina da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0103/SUPECOL/PMJP/RO/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO – AMPLA/RESERVADA E EXCLUSIVA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7248/2026 - AMT

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas para pintura viária, destinadas à execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO, visando garantir a segurança viária, organização do tráfego e adequada orientação dos usuários das vias públicas, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **09 (nove) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Os itens **1, 3 e 6** são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

1.3. Os itens **2, 4 e 7** são **COTAS de até 25% RESERVADAS à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.4. Os itens **5, 8 e 9** são **EXCLUSIVOS à PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.5. Nos casos de cotas, nos termos do Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026, do TCE/RO, e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16, se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste

edital, **prevalecerão às últimas.**

1.7. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.**

2.2. **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances.**

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do ITEM;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Quantidade.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA**

PROPOSTA.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

5.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em

original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

12.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.**

Ji-Paraná/RO, 30 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

[assinado eletronicamente]

Sônia Regina da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo: 1-7248/2026

Órgão Demandante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas para pintura viária, destinadas à execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO, visando garantir a segurança viária, organização do tráfego e adequada orientação dos usuários das vias públicas, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência.

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma detalhada, os elementos técnicos, operacionais, orçamentários e jurídicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório destinado à constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução da sinalização viária horizontal do Município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento integra a fase preparatória da contratação pública, constituindo peça essencial para a definição do objeto, das especificações técnicas, dos critérios de julgamento, das condições de fornecimento, das obrigações das partes, dos parâmetros de gestão e fiscalização e das demais condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A presente contratação será regida pela legislação vigente aplicável à matéria, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, ou legislação municipal que regulamente o Sistema de Registro de Preços;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), no que se refere às diretrizes de sinalização viária e segurança no trânsito;
- Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis à sinalização viária horizontal;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:
 - NBR 13699 – Tintas a base de resina acrílica emulsificada em água (base d'água) para sinalização horizontal viária;
 - NBR 15494-1 – Sinalização horizontal viária;
 - NBR 16184 – Microesferas de vidro para sinalização viária;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou outra norma que venha a substituí-la, no que se refere aos procedimentos para pesquisa de preços;
- Legislação municipal aplicável e demais normas complementares pertinentes.

Ressalta-se que todos os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência deverão observar rigorosamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a regularidade do procedimento licitatório, a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, a eficiência das futuras aquisições e a plena satisfação do interesse público.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de tintas para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, nas cores branca, amarela, azul, preta e vermelha, bem como de microesferas de vidro do tipo *Drop On*, destinadas à execução, manutenção e recomposição da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO, a ser realizada pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT).

Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 13699, NBR 15494-1 e NBR 16184, bem como às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis, assegurando desempenho, durabilidade e adequada visibilidade da sinalização viária.

A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à constituição de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente e desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da AMT, não ficando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata.

Os fornecimentos deverão ser realizados mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos, prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Objetivo

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais destinados ao restabelecimento, manutenção, implantação e padronização da sinalização viária horizontal no Município de Ji-Paraná, garantindo condições adequadas de segurança, orientação e fluidez no trânsito urbano.

De forma específica, busca-se:

- garantir maior segurança viária para condutores, ciclistas e pedestres;
- promover a adequada organização e disciplinamento do fluxo de veículos;
- assegurar a conformidade da sinalização com as normas técnicas e a legislação vigente;

- reduzir os índices de acidentes de trânsito por meio da melhoria da visibilidade e da eficiência da sinalização horizontal;
- viabilizar a recomposição da sinalização afetada pelas obras de infraestrutura urbana, especialmente pelas intervenções relacionadas à implantação da rede de saneamento básico;
- proporcionar maior eficiência na gestão da mobilidade urbana, mediante a execução dos serviços pela equipe própria da AMT;
- assegurar o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade, planejamento, economicidade e continuidade das ações de sinalização viária.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para o atendimento contínuo das necessidades da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhoria da infraestrutura viária e elevação dos padrões de segurança no trânsito municipal.

2.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	1000
2	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarelo , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200
3	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Azul , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100
4	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200
5	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Vermelha , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100
6	Microesfera de Vidro "Drop On" - Tipo II-A As microesferas deverão atender a NBR 16.184:2013 Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; possuir rendimento aproximado de 400 a 500 g/m ² ; utilizando a unidade de acondicionamento em saco de 25kg para o fornecimento.	KG	2500

2.4. Das estimativas de valores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	1000	R\$ 443,33	R\$ 443.330,00

2	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarelo , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200	R\$ 425,87	R\$ 85.174,00
3	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Azul , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	R\$ 439,06	R\$ 43.906,00
4	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200	R\$ 411,97	R\$ 82.394,00
5	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Vermelha , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	R\$ 428,73	R\$ 42.873,00
6	Microesfera de Vidro "Drop On" - Tipo II-A As microesferas deverão atender a NBR 16.184:2013 Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; possuir rendimento aproximado de 400 a 500 g/m ² ; utilizando a unidade de acondicionamento em saco de 25kg para o fornecimento.	KG	2500	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
TOTAL					R\$ 728.227,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Os materiais objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cujas especificações podem ser estabelecidas por meio de normas técnicas, requisitos usuais de mercado e critérios objetivos de aceitação.

Tratam-se de produtos amplamente comercializados, com características técnicas padronizadas e disponíveis no mercado, não demandando desenvolvimento específico, solução personalizada ou serviços de natureza predominantemente intelectual para seu fornecimento.

Em razão dessa classificação, a seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que a demanda é contínua, variável e as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, recuperação e implantação da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO, tendo em vista

os impactos decorrentes das recentes obras de infraestrutura urbana, especialmente aquelas relacionadas à implantação da rede de saneamento básico.

As intervenções realizadas na malha viária, com abertura de valas, cortes no pavimento e circulação de maquinário pesado, ocasionaram a remoção total ou parcial da sinalização horizontal existente, comprometendo significativamente a visibilidade das demarcações viárias, a organização do tráfego e a segurança dos usuários das vias públicas.

A ausência ou deterioração da sinalização horizontal acarreta consequências relevantes para o interesse público, dentre as quais se destacam:

- aumento do risco de acidentes de trânsito, especialmente em áreas de maior circulação;
- comprometimento da fluidez e da organização do tráfego urbano;
- prejuízos à segurança de condutores, ciclistas e pedestres;
- dificuldades na orientação dos usuários e no cumprimento das regras de circulação.

Nesse contexto, a recomposição e a manutenção contínua da sinalização viária constituem medidas indispensáveis para o restabelecimento das condições adequadas de segurança e mobilidade urbana, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e as normas técnicas da ABNT.

Considerando que a demanda é permanente, variável e depende da evolução das intervenções na malha viária, optou-se pela realização da licitação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução adotada consiste na futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária e materiais correlatos, com execução dos serviços pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), em razão da comprovada viabilidade técnica, operacional e econômica dessa alternativa.

Esse modelo proporciona:

- maior economicidade, ao evitar custos adicionais com terceirização dos serviços;
- maior eficiência operacional, permitindo a execução dos serviços conforme as prioridades definidas pela Administração;
- flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- melhor gestão dos estoques, evitando aquisições em excesso e reduzindo perdas de materiais;
- maior controle técnico da execução, assegurando a padronização e a qualidade da sinalização viária;
- continuidade dos serviços públicos, garantindo atendimento célere às demandas rotineiras e emergenciais decorrentes das intervenções na infraestrutura urbana.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, planejamento, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições, assegurando a continuidade das ações de sinalização viária e a promoção da segurança no trânsito do Município de Ji-Paraná.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais destinados à sinalização viária horizontal, compreendendo tintas para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, em diversas cores, bem como microesferas de vidro refletivas do tipo *Drop On* e demais insumos correlatos, destinados à manutenção, recuperação e implantação da sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO.

Os materiais registrados serão utilizados na execução de sinalização horizontal, incluindo, entre outros:

- faixas de pedestres;
- linhas de divisão de fluxo (simples, seccionadas e contínuas);
- faixas de retenção;
- marcações de canalização;
- áreas de estacionamento;
- símbolos, legendas e demais dispositivos de sinalização regulamentar, de advertência e de orientação previstos na legislação de trânsito.

A execução dos serviços de pintura será realizada pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), composta por servidores capacitados e com disponibilidade de equipamentos adequados para aplicação dos materiais, garantindo maior controle da qualidade, padronização dos serviços e observância às normas técnicas vigentes.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência, não ficando a AMT obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo.

O fornecimento dos materiais será solicitado de acordo com o planejamento operacional da AMT e com a evolução das demandas de manutenção e recomposição da sinalização viária, especialmente em decorrência das intervenções relacionadas às obras de infraestrutura urbana e implantação da rede de saneamento básico no Município.

A aplicação dos materiais seguirá planejamento técnico previamente definido, observando critérios de prioridade, tais como:

- vias com maior fluxo de veículos;
- áreas escolares;
- unidades de saúde;
- cruzamentos e demais pontos críticos;
- regiões comerciais e locais de grande circulação.

A solução adotada proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimiza o controle dos estoques, evita desperdícios decorrentes de aquisições em excesso, assegura o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços e promove maior eficiência, economicidade e planejamento na aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), visando assegurar a futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais adequados à execução dos serviços de sinalização viária horizontal no Município de Ji-Paraná/RO, observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

a) Requisitos Técnicos dos Materiais

Os materiais a serem registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas aplicáveis, especialmente:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);
- Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à sinalização viária horizontal, especialmente:
- NBR 13699;
- NBR 15494-1;
- NBR 16184;
- Especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), quando aplicáveis;
- Demais normas e regulamentações pertinentes ao objeto.

As tintas viárias deverão apresentar características adequadas de aderência, secagem rápida, resistência à abrasão, resistência às intempéries, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em vias urbanas de tráfego contínuo.

As microesferas de vidro refletivas deverão possuir granulometria e índice de retrorrefletividade compatíveis com os padrões exigidos para sinalização horizontal, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna aos usuários das vias.

b) Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização.

A Administração poderá exigir, quando necessário, a apresentação de:

- fichas técnicas dos produtos;
- catálogos do fabricante;
- laudos laboratoriais;
- certificados de qualidade e conformidade;
- declarações do fabricante;
- demais documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas.

Não serão aceitos materiais reconicionados, reutilizados, adulterados ou que apresentem indícios de deterioração, alteração de características originais ou prazo de validade incompatível com sua utilização.

c) Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, sempre que aplicáveis ao objeto.

Os produtos fornecidos deverão possuir composição compatível com as exigências ambientais aplicáveis ao setor, devendo o fabricante adotar processos produtivos que minimizem impactos ambientais.

As embalagens deverão permitir adequado armazenamento, transporte e destinação final, observadas as normas ambientais vigentes.

d) Requisitos de Habilitação da Contratada

A futura fornecedora deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais e capacidade para atendimento das condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos ou instrumentos equivalentes.

e) Requisitos de Entrega

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela AMT, localizado na Avenida Ji-paraná 615, Bairro do Urupá, Ji-paraná RO, CEP 76900-061, de segunda à sexta-feira) das 7h30 às 13h30.

Todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

f) Requisitos de Garantia

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de validade dos produtos.

Constatados defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

g) Requisitos para Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, mediante conferência quantitativa dos materiais entregues;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade técnica, qualidade e adequação às especificações exigidas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

h) Requisitos da Execução

A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos materiais fornecidos, a observância dos prazos e demais condições estabelecidas.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos asseguram a aquisição de materiais com padrões adequados de qualidade e desempenho, garantindo a eficiência da sinalização viária horizontal, a segurança dos usuários das vias públicas e a correta aplicação dos recursos públicos.

7. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais decorrentes das futuras e eventuais aquisições realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços ocorrerá em duas etapas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas administrativas aplicáveis à Administração Pública.

7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante:

- conferência quantitativa dos materiais entregues, conforme Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços;
- verificação das condições de acondicionamento, integridade das embalagens e identificação dos produtos;
- conferência da documentação obrigatória, incluindo fichas técnicas, laudos e certificados, quando exigidos no Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, limitando-se à verificação inicial de conformidade quantitativa e formal.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, incluindo:

- análise das características técnicas dos produtos fornecidos;
- verificação do atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis;
- realização de testes, inspeções ou validações técnicas, quando necessário;
- avaliação da qualidade, desempenho e adequação ao uso pretendido.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3. Recusa e Substituição

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade, defeitos, avarias, ou quaisquer irregularidades serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada:

proceder à substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;

arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, recolhimento e eventuais perdas.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e na Ata de Registro de Preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes AMT, devidamente previstas no orçamento vigente e compatíveis com o Plano de Contratações Anual, em observância às normas de responsabilidade fiscal e planejamento público.

Ficha Orçamentária

- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: **1418**, 0.1.501.1.501.0-021 001 - MATERIAL DE CONSUMO
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 -Ficha: **1419**, 0.1.752.1.752.0-021 002 - MATERIAL DE CONSUMO

Ressalta-se que a contratação somente será formalizada após a devida **reserva orçamentária (empenho)**, garantindo a existência de crédito suficiente para cobertura da despesa, nos termos da legislação vigente.

Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado dos materiais, decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de requisições formais ou Ordem de Fornecimento pela AMT, de acordo com o planejamento de execução da sinalização viária e a necessidade de reposição de estoque.

A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativa de consumo para a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. Prazo de Entrega

O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser estabelecidos prazos menores conforme a urgência da demanda.

9.3. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), localizado na Av. Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

9.4. Condições de Entrega

A entrega deverá observar:

- adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
- integridade das embalagens;
- identificação clara dos produtos;
- acompanhamento de Nota Fiscal e documentação técnica pertinente, quando exigida;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.5. Execução dos Serviços

A aplicação dos materiais (pintura viária) será realizada exclusivamente pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), a qual dispõe de recursos humanos capacitados e equipamentos adequados, conforme planejamento técnico previamente estabelecido.

A execução seguirá critérios de prioridade definidos pela Administração, especialmente em:

- vias de maior fluxo de veículos;
- áreas escolares e de unidades de saúde;
- cruzamentos e pontos críticos;
- regiões comerciais e locais de grande circulação.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento sistemático das demandas e fornecimentos, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A gestão será exercida de forma integrada entre gestor e fiscal, observando as seguintes atribuições:

10.1. Acompanhamento e Controle da Execução

- monitorar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- acompanhar os prazos de entrega dos fornecimentos;
- verificar a aderência dos materiais às especificações técnicas;
- garantir a regularidade dos fornecimentos realizados sob demanda.

10.2. Controle de Entregas e Qualidade

- conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar eventuais inconformidades;
- solicitar substituição de materiais em desacordo com as especificações.

10.3. Gestão de Ocorrências

- registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas aos fornecimentos;
- comunicar irregularidades à autoridade competente;
- adotar providências administrativas para saneamento de falhas.

10.4. Aplicação de Penalidades

- propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- instruir processos administrativos sancionadores, quando necessário.

10.5. Comunicação e Relatórios

- manter comunicação formal com os fornecedores registrados;
- elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das contratações;
- subsidiar decisões administrativas relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços.

11. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação será formalmente designada por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e a adequada condução das etapas preparatórias do procedimento licitatório destinado à constituição de Ata de Registro de Preços.

A Portaria deverá indicar, no mínimo, os seguintes agentes públicos:

- Agente de contratação, responsável pela condução do procedimento licitatório;
- Equipe de apoio, responsável por auxiliar na condução das etapas do certame;
- Equipe técnica ou requisitante, responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição das especificações do objeto e apoio na análise das propostas.

A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em ato próprio, em momento oportuno, anterior à formalização das respectivas contratações, nos termos da legislação vigente.

A designação dos membros da equipe deverá observar critérios de competência técnica, experiência e compatibilidade com as atribuições a serem desempenhadas, garantindo maior eficiência, controle e segurança jurídica ao processo de contratação.

A Portaria integrará os autos do processo administrativo, constituindo documento essencial para a regular instrução da fase preparatória da licitação.

12. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Para a presente contratação, integram os autos os seguintes documentos de formalização da demanda:

- DFD – Formalização de Demanda nº 2316, de 06/07/2026 ([ID 2827984](#)).

Os referidos documentos consolidam a necessidade administrativa de futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária horizontal, conferindo suporte técnico e justificativa formal para a continuidade do processo.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado para a presente licitação, destinada à constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, é de **R\$ 728.227,00 (setecentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e demais normas pertinentes à formação do preço estimado nas contratações públicas.

Para subsidiar os estudos técnicos preliminares e a elaboração do Termo de Referência, foi utilizada a Cotação de Referência datada de 02/04/2026 ([ID 2575011](#)) e ([ID 2819736](#)), por meio da qual foram obtidos valores praticados no mercado para o fornecimento de tintas viárias acrílicas e microesferas de vidro refletivas. As informações coletadas serviram como parâmetro inicial para análise da solução proposta e dimensionamento dos custos estimados.

A estimativa do valor foi elaborada considerando:

- os quantitativos estimados com base nas necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT);
- as especificações técnicas dos materiais destinados à execução da sinalização viária horizontal;
- os preços praticados no mercado para fornecimento de tintas viárias e microesferas de vidro refletivas;
- a compatibilidade entre os valores estimados e as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência;
- os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Cotação de Referência ([ID 2575011](#)) foi utilizada como instrumento de apoio aos estudos preliminares, sendo complementada pela pesquisa de preços formal integrante da fase

preparatória do procedimento licitatório, observados os critérios e parâmetros legais aplicáveis à formação do valor estimado da contratação.

Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e referem-se ao planejamento da futura e eventual aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, podendo variar conforme as demandas efetivamente executadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária horizontal, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- conter preço unitário e total por item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros custos inerentes ao fornecimento;
- estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ser elaborada de forma clara, objetiva e sem rasuras, contendo identificação do licitante e assinatura do responsável legal, quando exigido.

Não serão admitidas propostas com valores inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os preços de mercado, podendo a Administração realizar diligências para aferição da exequibilidade e da viabilidade dos preços ofertados.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital da licitação, bem como na ciência de que os preços ofertados serão registrados em Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

15.1. Modalidade

A modalidade adotada será o **Pregão Eletrônico**, a ser realizado em plataforma digital oficial, com vistas à constituição de **Ata de Registro de Preços**, assegurando ampla competitividade, transparência, publicidade e isonomia entre os licitantes.

15.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que o objeto contempla a aquisição de materiais com especificações distintas, o que permite maior competitividade entre os fornecedores e melhor otimização dos recursos públicos.

15.3. Modo de Disputa

O modo de disputa será o **aberto**, com a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme regras estabelecidas no edital, de forma a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, associada ao critério de menor preço por item e ao modo de disputa aberto, revela-se adequada ao objeto da contratação, promovendo eficiência, economicidade, planejamento e ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

16. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A presente aquisição, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, ocorrerá de forma parcelada, em razão de critérios técnicos, operacionais e logísticos que demonstram sua maior vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado considerando que os materiais serão utilizados de forma gradual e contínua, conforme o planejamento de execução da sinalização viária e a evolução das intervenções na malha urbana do Município de Ji-Paraná/RO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dentre os principais benefícios do fornecimento parcelado, destacam-se:

- otimização logística, permitindo entregas programadas de acordo com a demanda efetiva da AMT;
- redução de perdas e desperdícios, evitando deterioração, vencimento ou armazenamento inadequado dos materiais;
- melhoria na gestão de estoques, possibilitando maior controle sobre a entrada e saída dos insumos;
- eficiência na gestão financeira, com adequação das aquisições ao fluxo orçamentário e à necessidade real de consumo;
- flexibilidade operacional, permitindo ajustes no planejamento de execução conforme as condições das vias e prioridades da Administração.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não compromete a padronização e a qualidade dos materiais, uma vez que serão mantidas as mesmas especificações técnicas ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e maior efetividade na execução das ações de sinalização viária no Município.

17. DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária horizontal, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.1. Habilitação jurídica

(Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

17.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável.

17.1.4. Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

17.1.6. Comprovante de inscrição do Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso.

17.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais ou por meio de consolidação vigente, acompanhados dos documentos dos administradores e procuradores, quando aplicável.

17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF, quando aplicável.

17.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.

17.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

17.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.

17.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

17.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

17.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. Habilitação econômico-financeira

(Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

17.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

17.3.1.1. Em caso de recuperação judicial, deverá ser comprovada a homologação do plano pelo juízo competente.

17.3.1.2. Na ausência de homologação, a licitante será inabilitada por ausência de viabilidade econômico-financeira.

17.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.3.2.1. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

17.3.2.2. Quando os índices forem iguais ou inferiores a 1, deverá ser comprovado patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor estimado da Ata de Registro de Preços ou do item pertinente.

17.3.2.3. Para empresas com menos de 2 anos de constituição, será admitido o último exercício exigível.

17.3.2.4. Empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura.

17.4. Habilitação técnica

17.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da futura e eventual contratação, em características, quantidades e prazos.

17.4.2. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

17.4.3. Os atestados deverão conter informações suficientes à comprovação da experiência, incluindo identificação do emitente e do objeto fornecido.

17.4.3.1. Poderão ser solicitados documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou ordens de fornecimento.

17.4.4. Apresentação de fichas técnicas dos produtos ofertados, quando exigido.

17.4.5. Comprovação de atendimento às normas da ABNT e demais normas aplicáveis à sinalização viária horizontal.

17.5. Outras comprovações

17.5.1. Declaração do licitante, conforme modelo do edital, contendo as exigências legais aplicáveis ao certame.

17.5.1.1. Demais declarações previstas no edital e anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Obrigações da Contratada (Fornecedora Registrada)

Constituem obrigações da fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021:

- fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- garantir a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos;
- substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos fornecimentos;
- observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

18.2. Obrigações da Contratante (Órgão Gerenciador/Usuário da ARP)

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado;
- receber os materiais, realizando a conferência provisória e definitiva, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento referente aos fornecimentos efetivamente realizados, nas condições e prazos estabelecidos;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos;
- comunicar formalmente à fornecedora registrada quaisquer irregularidades verificadas;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento.

O cumprimento das obrigações ora estabelecidas é essencial para garantir a adequada execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos materiais entregues e a plena satisfação do interesse público.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração à fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado.

O pagamento estará condicionado à:

- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora;
- conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- inexistência de pendências ou irregularidades no fornecimento executado.

A nota fiscal deverá ser apresentada com todos os dados corretamente preenchidos, sem rasuras, acompanhada da documentação exigida, sob pena de suspensão da contagem do prazo para pagamento até a devida regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela fornecedora, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

19.1. Da retenção tributária

Quando aplicável, a Administração efetuará a retenção dos tributos incidentes sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas tributárias aplicáveis.

No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a retenção somente será realizada quando houver previsão legal expressa de incidência, devendo a fornecedora apresentar documentação

comprobatória de sua condição tributária, conforme legislação específica.

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, poderão ser aplicados os encargos legais cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 141.

Ressalta-se que o pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega do objeto.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para formalização de contratações decorrentes, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem estimativa de consumo.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, limitada a 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, desde que:

- seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- haja concordância do fornecedor registrado;
- sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no certame;
- a prorrogação esteja prevista no edital e no instrumento convocatório;
- reste demonstrado o interesse público na manutenção da ata.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na própria Ata, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega e demais exigências aplicáveis.

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no edital, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

A fornecedora registrada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Constituem condições essenciais para a execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços:

- observância rigorosa das especificações técnicas e quantitativos estabelecidos para cada Ordem de Fornecimento;
- cumprimento dos prazos e condições de entrega definidos pela Administração;

- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- sujeição à fiscalização e acompanhamento por parte da Administração;
- responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento.

Eventuais situações não previstas serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre visando à supremacia do interesse público.

22. EVENTOS SUPERVENIENTES – MATRIZ DE RISCO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar a adequada gestão de riscos, considerando a possibilidade de ocorrência de eventos supervenientes que possam impactar o fornecimento dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas.

Para tanto, são identificados os principais riscos associados ao fornecimento sob demanda, bem como as respectivas medidas de mitigação:

22.1. Riscos Identificados

- **Atraso na entrega dos materiais:** possibilidade de descumprimento dos prazos estabelecidos, comprometendo o cronograma de execução da sinalização viária.
- **Variação de preços de mercado:** oscilações econômicas que possam impactar a manutenção das condições inicialmente registradas na Ata.
- **Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas:** entrega de produtos em desacordo com as normas exigidas, comprometendo a qualidade e durabilidade da sinalização.
- **Falhas operacionais ou logísticas:** problemas relacionados ao transporte, armazenamento ou entrega dos materiais.

22.2. Medidas Preventivas e Mitigadoras

- estabelecimento de prazos claros nas Ordens de Fornecimento, com previsão de penalidades em caso de inadimplemento;
- fiscalização contínua por parte da Administração;
- exigência de documentação técnica, laudos e fichas dos produtos, quando aplicável;
- previsão de mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- definição de critérios rigorosos de recebimento e aceitação dos materiais;
- aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

22.3. Alocação de Riscos

Os riscos inerentes ao fornecimento dos materiais, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega e logística, serão de responsabilidade da fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão das condições registradas, quando devidamente justificadas e comprovadas, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a gestão de riscos contribui para a adequada execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando eficiência, continuidade do fornecimento e atendimento ao interesse público.

23. DA GARANTIA

A fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços deverá assegurar a qualidade, desempenho e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inadequações que comprometam a utilização dos materiais para a finalidade a que se destinam.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada fornecimento realizado, ou prazo superior eventualmente estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração Pública.

Durante o período de garantia, a fornecedora ficará obrigada a:

- substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, inconformidades ou desempenho insatisfatório;
- arcar com todos os custos decorrentes de transporte, retirada e nova entrega dos materiais substituídos;
- assegurar que os produtos mantenham suas características técnicas, especialmente quanto à durabilidade, aderência, refletividade e visibilidade.

A garantia deverá abranger vícios de fabricação, armazenamento inadequado anterior à entrega e quaisquer falhas que comprometam o desempenho dos materiais, conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A garantia ora prevista não exclui nem limita a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Sem prejuízo da garantia dos produtos, a Administração poderá exigir, quando aplicável e nos termos do edital, a prestação de garantia de execução nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizados instrumentos contratuais específicos.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

O reajuste, quando admitido, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da licitação ou da data do último reajuste concedido, conforme previsto no instrumento convocatório.

Para fins de reajustamento, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período correspondente.

O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal da fornecedora registrada e de análise da Administração quanto à sua admissibilidade, podendo ser formalizado por meio de

apostilamento ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

A Administração, antes da concessão de reajuste, poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, podendo, quando cabível, promover negociação com a fornecedora.

A revisão dos preços registrados poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente do prazo mínimo de 12 (doze) meses, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão poderá resultar na alteração dos preços registrados ou, em casos de inviabilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na liberação da fornecedora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades.

Caso o IPCA venha a ser extinto, suspenso ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica da Administração e formalização nos autos do processo.

25. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

A presente disciplina aplica-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como ao cancelamento do registro de preços e do fornecedor registrado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

25.1. Rescisão das contratações decorrentes da ARP

As contratações eventualmente formalizadas a partir da Ata de Registro de Preços poderão ser rescindidas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- inadimplência da fornecedora, caracterizada pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;
- falhas reiteradas na execução do fornecimento que comprometam sua qualidade ou finalidade;
- razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
- decretação de falência ou dissolução da empresa fornecedora.

A rescisão poderá ser:

- unilateral, por iniciativa da Administração, nos casos legalmente previstos;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação aplicável.

25.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente e no edital, especialmente quando:

- o fornecedor deixar de cumprir as condições estabelecidas na ata;
- ocorrer atraso injustificado na execução das ordens de fornecimento;
- houver alteração das condições de mercado que torne os preços registrados manifestamente inexequíveis ou desvantajosos;
- houver interesse público devidamente justificado pela Administração.

25.3. Consequências

O cancelamento do registro de preços ou a rescisão das contratações dele decorrentes poderá implicar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento, resguardado o interesse público e a regular prestação dos serviços.

26. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes poderão ser alteradas, mediante justificativa formal e observância do interesse público, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

As alterações poderão ocorrer, dentre outras situações, para:

- modificação quantitativa dos itens registrados ou contratados, nos limites legais, visando melhor adequação às necessidades da Administração;
- ajustes qualitativos no objeto, desde que não impliquem alteração de sua natureza ou da finalidade originalmente prevista;
- adequação às condições supervenientes decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de eventos que impactem significativamente os custos originalmente pactuados.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, e previamente aprovadas pela autoridade competente, sendo vedadas modificações que descaracterizem o objeto originalmente registrado ou contratado.

No caso específico da Ata de Registro de Preços, eventuais alterações deverão respeitar sua natureza de referência de preços e quantitativos estimados, preservando-se a competitividade e a vantajosidade da contratação.

Todas as alterações deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, garantindo a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

27. PENALIDADES E SANÇÕES

27.1. Infrações administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante, fornecedor registrado ou contratado que, por dolo ou culpa:

- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;
- 27.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - 27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 27.1.2.2. Recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta quando exigido;
 - 27.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
 - 27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.
- 27.1.3. Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou ainda não apresentar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.5. Fraudar a licitação;
- 27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - 27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
 - 27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou adulterada.
- 27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.2. Sanções administrativas

Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao licitante, fornecedor registrado ou contratado as seguintes sanções:

- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Critérios de aplicação

Na aplicação das sanções serão observados:

- 27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 27.3.4. Os danos causados à Administração Pública;
- 27.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

27.4. Multa

A sanção de multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do fornecimento correspondente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4 a 27.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

27.5. Cumulação de sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação vigente.

27.6. Defesa e prazos

Será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

27.7. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto em lei.

27.8. Declaração de inidoneidade

Será aplicada nas hipóteses legais, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. Recusa na assinatura

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida.

27.10. Processo sancionador

A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade dependerá de processo administrativo específico, com contraditório e ampla defesa.

27.11 a 27.14

Mantêm-se conforme redação original, por estarem adequadas.

27.15. Aplicação no SRP

As penalidades previstas neste item aplicam-se ao licitante, ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, inclusive Ordens de Fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

28. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá caráter preventivo, corretivo e sistemático, visando assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de

Fornecimento, bem como a qualidade dos materiais entregues e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Compete ao fiscal, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução dos fornecimentos sob demanda, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas às entregas e fornecimentos;
- elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, quando necessário;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento.

A fornecedora registrada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como garantindo as condições necessárias à verificação da conformidade dos materiais entregues.

O acompanhamento contínuo das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços é essencial para garantir a eficiência, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com o interesse público.

29. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à legislação específica aplicável ao seu regime jurídico.

A participação das cooperativas estará condicionada à comprovação de que:

- possuem objeto social compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- apresentam regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- demonstram capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos;
- observam as normas que regem o funcionamento das sociedades cooperativas.

Ressalta-se que as cooperativas deverão atender às mesmas condições estabelecidas para as demais licitantes, sendo vedado qualquer tratamento diferenciado que comprometa a isonomia do certame.

A participação poderá ser vedada quando a natureza do objeto ou as condições de fornecimento forem incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas, mediante justificativa técnica da Administração.

30. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação em consórcio deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;
- indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da contratação;
- atendimento, por parte de cada consorciada, das exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, sendo admitido o somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e, quando cabível, econômico-financeira, nos termos do edital.

A participação em consórcio será admitida de forma excepcional, devendo ser avaliada quanto à sua pertinência e necessidade em relação ao objeto da contratação, considerando a natureza comum dos bens e o grau de complexidade da execução.

A Administração poderá, de forma motivada, restringir ou vedar a participação de consórcios quando entender que tal medida não é conveniente ou necessária à adequada execução do objeto, especialmente em contratações de bens comuns realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços.

A eventual participação em consórcio não implicará qualquer prejuízo à competitividade, devendo ser assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

31. EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Fica vedada a participação de pessoas físicas no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento contínuo de materiais de sinalização viária horizontal, exigindo capacidade logística, regularidade fiscal, estrutura empresarial compatível e atendimento às obrigações típicas de fornecimento à Administração Pública.

A restrição decorre da necessidade de garantir adequada execução da Ata de Registro de Preços, considerando a complexidade operacional do fornecimento parcelado, bem como a exigência de emissão de documentos fiscais, gestão de prazos, logística de entrega e suporte técnico aos materiais fornecidos.

A medida visa assegurar:

- maior segurança jurídica e contratual na execução da Ata de Registro de Preços;
- adequada capacidade de fornecimento e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das exigências fiscais, tributárias e operacionais aplicáveis;
- maior eficiência, regularidade e continuidade no abastecimento dos materiais.

Dessa forma, a participação no certame fica restrita a pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de participação, as licitantes deverão:

- estar regularmente constituídas e em funcionamento;

- comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital;
- não estar impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- não estar declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

Não poderão participar do certame empresas que:

- se encontrem em processo de falência, recuperação judicial sem viabilidade comprovada ou liquidação;
- estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar a sanção;
- se enquadrem em quaisquer outras hipóteses legais de impedimento previstas na legislação vigente.

A participação no certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações dela originadas.

33. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto contratual será, em regra, vedada, admitindo-se excepcionalmente, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de autorização, a subcontratação deverá observar as seguintes condições:

- limitar-se a atividades acessórias e instrumentais, especialmente relacionadas à logística, transporte ou entrega dos materiais, não podendo abranger o fornecimento principal do objeto;
- não eximir a contratada de sua responsabilidade integral pelo fornecimento, qualidade e garantia dos materiais;
- assegurar que a empresa subcontratada atenda às condições mínimas de idoneidade e regularidade necessárias à execução da parcela autorizada;
- ser previamente formalizada e aprovada pela Administração.

Fica vedada a subcontratação total do objeto ou de parcelas essenciais do fornecimento, bem como qualquer prática que comprometa a qualidade, a rastreabilidade, a regularidade ou a eficiência da execução da Ata de Registro de Preços.

A contratada permanecerá como única e integral responsável perante a Administração por todas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas executadas por terceiros eventualmente autorizados.

34. SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis, visando à redução dos impactos ambientais e à promoção do uso racional dos recursos públicos.

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- utilização preferencial de tintas viárias à base de água, quando tecnicamente compatíveis com as especificações do objeto, reduzindo a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e os impactos ambientais;
- destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e insumos decorrentes do fornecimento e da aplicação dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e logística reversa quando aplicável;
- adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos, prevenindo vazamentos, desperdícios e contaminação ambiental;
- racionalização do uso de materiais, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação da sinalização viária;
- atendimento às normas técnicas e ambientais expedidas pelos órgãos competentes e, quando aplicável, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A contratada deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar documentação técnica dos produtos que comprove o atendimento às exigências ambientais aplicáveis, sem prejuízo das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A adoção dessas práticas visa assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e proteção ao meio ambiente, sem comprometer a qualidade e a segurança da sinalização viária.

35. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As partes comprometem-se a assegurar o sigilo, a integridade e o uso adequado das informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações dela decorrentes, observando as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

- utilizar as informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado;
- manter confidencialidade sobre dados, documentos e informações de caráter restrito ou que não sejam de domínio público;
- adotar medidas de segurança administrativas e operacionais adequadas para proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida;
- não compartilhar informações com terceiros sem autorização expressa da Administração, salvo quando houver obrigação legal.

A Administração assegurará o tratamento adequado das informações eventualmente compartilhadas pela contratada, observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade e transparência.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de informações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

36. VEDAÇÕES

Ficam expressamente vedadas, no âmbito do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quaisquer práticas que contrariem a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

São vedadas, dentre outras, as seguintes condutas:

- práticas ilícitas, incluindo atos de corrupção, fraude, conluio ou obtenção de vantagem indevida;
- apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
- fraude na execução do objeto, com fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- subcontratação irregular, sem prévia autorização da Administração, quando admitida;
- práticas que comprometam a competitividade, a isonomia e a transparência do certame.

36.1. Vedação por Conflito de Interesses

Nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação, direta ou indireta, no procedimento licitatório ou nas contratações dele decorrentes, de pessoa física ou jurídica que:

mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tal vedação deverá constar expressamente no edital e será observada em todas as fases do certame e da execução da Ata de Registro de Preços, com vistas à prevenção de conflitos de interesse e à garantia da integridade e lisura do procedimento.

37. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e essencial do processo licitatório, servindo de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, das propostas e dos eventuais instrumentos contratuais decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as disposições aqui estabelecidas deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes, sendo consideradas de pleno conhecimento e aceitação ao participarem do certame.

Os casos omissos e as dúvidas que eventualmente surgirem na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

A participação no procedimento licitatório implica a concordância integral com os termos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas.

Por fim, o presente Termo de Referência visa assegurar a adequada instrução do processo, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiente execução do objeto, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

38. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

[Assinado eletronicamente]
Jackson da Silva Delabella
Agente Administrativo
Mat. 367

Aprovado por:

[Assinado eletronicamente]
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON DA SILVA DELABELLA, AGENTE ADMINISTRATIVO - AMT**, em 06/07/2026 às 12:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 06/07/2026 às 13:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2826230** e o código verificador **02803ADE**.

Referência: [Processo nº 1-7248/2026](#).

Docto ID: 2826230 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo: 1-7248/2026

Órgão Demandante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas para pintura viária, destinadas à execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO, visando garantir a segurança viária, organização do tráfego e adequada orientação dos usuários das vias públicas, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Área Requisitante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação destinada exclusivamente à aquisição de materiais, consistentes em tintas para pintura viária e microesfera de vidro Drop On Tipo II-A, a serem utilizados na sinalização viária horizontal das vias urbanas do Município de Ji-Paraná.

Ressalta-se que a presente contratação não abrange a execução dos serviços de sinalização viária, os quais serão realizados diretamente pela própria autarquia municipal, conforme previsto nos demais documentos que instruem o processo, incluindo os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), a Solicitação de Compra e Descrição da solução como um todo, que contemplam exclusivamente o fornecimento dos materiais.

A sinalização viária horizontal é elemento essencial para a organização do tráfego, orientação de condutores e pedestres, bem como para a prevenção de acidentes, sendo indispensável para a promoção de uma mobilidade urbana segura e eficiente. Nesse contexto, a utilização de tintas viárias de alta qualidade, associadas à aplicação de microesferas de vidro do tipo Drop On, é fundamental para garantir maior visibilidade, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas.

Atualmente, o Município de Ji-Paraná passa por um amplo processo de implantação da rede de saneamento básico, abrangendo sistemas de esgotamento sanitário e drenagem pluvial em diversos bairros da zona urbana. Tais intervenções têm demandado a abertura de valas, cortes no pavimento e intensa movimentação de maquinário pesado, resultando na remoção total ou parcial da sinalização horizontal existente, além de causar danos à pintura viária anteriormente implantada.

Como consequência, diversas vias encontram-se sem a devida demarcação, comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, especialmente em áreas de maior fluxo, como proximidades de escolas, unidades de saúde, prédios públicos e regiões comerciais. A ausência de elementos como faixas

de pedestres, linhas de divisão de fluxo e marcas de canalização eleva significativamente o risco de acidentes e prejudica a organização do tráfego urbano.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição dos materiais mencionados, a fim de viabilizar a recomposição e implantação da sinalização horizontal, garantindo a adequada visibilidade das vias, a segurança dos usuários e a fluidez do tráfego, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em observância aos princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público, segregação de funções, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação para o fornecimento de tintas para pintura viária e microesferas de vidro será fundamentada nas seguintes normas, regulamentos e diretrizes técnicas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição da solução mais vantajosa, gestão de riscos, padronização das especificações, eficiência administrativa, sustentabilidade, seleção da proposta mais vantajosa e gerenciamento da execução contratual.

Destaca-se, em especial, a observância ao art. 18 da referida Lei, que disciplina a fase preparatória da contratação, contemplando a demonstração da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos, a análise das soluções disponíveis e a justificativa técnica da contratação.

b) Decreto Municipal nº 1.385/2024

Serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.385/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, considerando que a natureza da demanda permite aquisições futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

c) Decreto Municipal nº 1.127/2024

O procedimento observará ainda as disposições do Decreto Municipal nº 1.127/2024, que regulamenta o fluxo administrativo das contratações públicas no Município de Ji-Paraná/RO, disciplinando as etapas da fase preparatória, instrução processual, governança, controle interno, gestão documental e demais procedimentos aplicáveis.

d) Normas técnicas aplicáveis à sinalização viária

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas Resoluções e Manuais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização horizontal, garantindo qualidade, durabilidade, retrorrefletividade, aderência e segurança viária.

e) Normas ambientais e de sustentabilidade

A contratação observará a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, priorizando materiais com qualidade comprovada, maior durabilidade e desempenho, contribuindo para a redução do consumo de insumos, diminuição da geração de resíduos e otimização da aplicação dos recursos públicos.

f) Diretrizes administrativas e operacionais da AMT

O presente ETP considera as necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT, responsável pela implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias urbanas do Município de Ji-Paraná. A disponibilidade contínua de tintas para demarcação viária e microesferas de vidro é indispensável para a execução dos serviços de sinalização, garantindo maior segurança aos usuários das vias, organização do tráfego e preservação da infraestrutura viária.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar será conduzido de forma técnica e estratégica, visando assegurar que a futura contratação atenda às necessidades institucionais da AMT, observando a legislação vigente, a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação integra o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Poder Executivo, estando devidamente prevista no DFD - Formalização de Demanda 2316 de 06/07/2026 ([ID 2827984](#)).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Para atender à necessidade de recomposição e implantação da sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná, a presente contratação deverá contemplar exclusivamente o **fornecimento de materiais**, consistentes em tintas para pintura viária e microesferas de vidro refletivas do tipo Drop On Tipo II-A.

A demanda consiste na aquisição de materiais destinados à execução de sinalização horizontal, incluindo:

- Tintas viárias acrílicas;
- Microesferas de vidro refletivas.

5.1 Especificações e quantitativos tintas viárias

Tinta à base de resina acrílica, específica para sinalização viária horizontal:

- Branca: 1.000 latas (18.000 litros);
- Amarela: 200 latas (3.600 litros);
- Azul: 100 latas (1.800 litros);
- Preta: 200 latas (3.600 litros);
- Vermelha: 100 latas (1.800 litros).

Características técnicas:

- Tipo: tinta à base de resina acrílica, específica para sinalização viária;
- Sistema de aplicação: aspersão mecânica tipo spray;
- Cores: branca, amarela, preta, azul e vermelha;
- Descrição: deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 13699, garantindo características adequadas de resistência, visibilidade e desempenho para sinalização viária. Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência ao pavimento ou à sinalização anterior, formando película fosca uniforme, sem rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante sua vida útil;
- Características: alta durabilidade, resistência a intempéries, secagem rápida e adequada aderência ao pavimento asfáltico e concreto;
- Rendimento: mínimo de 4 m² por litro (espessura padrão);
- Conformidade: Resolução CONTRAN nº 236/2007, ABNT NBR 13699.
- Unidade de fornecimento: latas de 18 litros;
- Entrega mínima: 300 latas por ordem de fornecimento.

5.2 Especificações microesferas de vidro

- Tipo: microesfera de vidro refletiva Drop On Tipo II-A;
- Embalagem: sacos de 25 kg;
- Quantitativo: 100 sacos (2.500 kg);
- Finalidade: proporcionar retrorrefletividade à sinalização horizontal;
- Conformidade: normas ABNT aplicáveis e diretrizes do CONTRAN.

5.3 Condições dos materiais

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de armazenamento e utilização;
- Deverão estar devidamente acondicionados e identificados, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e especificações técnicas;
- Deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo desempenho adequado quanto à visibilidade e durabilidade da sinalização.

5.4 Prazo e local de entrega

- **Prazo:** até 15 (quinze) dias após cada ordem de fornecimento;
- **Local:** Almoxarifado da AMT - Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná/RO, localizado na Av. Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO;
- **Horário:** das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.5 Condições de entrega e recebimento

- Os materiais deverão ser entregues intactos, sem avarias ou danos;
- Deverão ser acompanhados de nota fiscal e certificados de conformidade técnica (ABNT NBR 13699 e NBR 15071);
- O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.6 Garantia e validade

- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, contado a partir da data de entrega;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas.

5.7 Disposição final

A presente contratação **não contempla a execução de serviços de sinalização viária**, tais como aplicação de tinta, demarcação de vias ou elaboração de projetos executivos, sendo tais atividades de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de recomposição e implantação da sinalização viária horizontal no Município de Ji-Paraná/RO, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a capacidade institucional da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT.

Para subsidiar os estudos técnicos preliminares e demonstrar a viabilidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, conforme Cotação de referência de 02/04/2026 ([ID 2575011](#)) e [Cotação RESULTADO DE COTAÇÃO de 02/07/2026 \(ID 2819736\)](#), por meio da qual foram obtidos valores praticados para o fornecimento de tintas viárias acrílicas e microesferas de vidro refletivas. As informações coletadas serviram como parâmetro para estimativa dos custos da contratação e para análise comparativa entre as alternativas disponíveis.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

Alternativa 1 - Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais, disponibilização de mão de obra técnica, equipamentos e execução completa dos serviços de sinalização viária horizontal.

Embora seja uma solução amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sua implementação implica custos mais elevados, uma vez que engloba despesas com mobilização de equipe, encargos trabalhistas, administração, equipamentos e lucro da contratada. Além disso, reduz a autonomia da Administração na definição de cronogramas e prioridades de execução, gerando maior dependência de terceiros para atendimento das demandas operacionais.

Alternativa 2 - Aquisição de materiais com execução dos serviços pela equipe própria da AMT

Esta alternativa consiste na aquisição dos insumos necessários à execução da sinalização horizontal, especialmente tintas viárias acrílicas e microesferas de vidro refletivas, permanecendo a aplicação sob responsabilidade da equipe técnica da própria Autarquia.

A solução mostra-se plenamente viável, considerando que a AMT dispõe de servidores capacitados, experiência operacional e equipamentos adequados para a execução dos serviços. A aquisição isolada dos materiais permite significativa redução dos custos quando comparada à terceirização integral, além de proporcionar maior controle da Administração sobre a qualidade, a programação e a priorização das intervenções.

Os valores obtidos na pesquisa de preços constante do (ID 2575011) demonstraram que a aquisição direta dos materiais representa a alternativa mais econômica e eficiente para atendimento da demanda, possibilitando a aplicação dos recursos públicos de forma mais vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Alternativa 3 - Não realização da intervenção

Consiste na manutenção do cenário atual, sem aquisição dos materiais e sem execução dos serviços de sinalização horizontal.

Tal alternativa foi considerada tecnicamente inviável, uma vez que a ausência de manutenção e recomposição da sinalização compromete a segurança viária, a orientação dos usuários das vias públicas, a fluidez do tráfego e a prevenção de acidentes, contrariando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro CTB e as diretrizes de segurança viária aplicáveis à administração do trânsito municipal.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis e dos preços obtidos por meio da Cotação de referência de 02/04/2026 ([ID 2575011](#)) e ([ID 2819736](#)), conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na **aquisição dos materiais necessários à execução da sinalização horizontal, com aplicação realizada pela equipe própria da AMT.**

A escolha dessa solução fundamenta-se na existência de estrutura operacional própria, disponibilidade de mão de obra qualificada, redução dos custos em comparação à terceirização integral dos serviços, maior controle sobre a execução das atividades e maior flexibilidade para atendimento das demandas surgidas em razão das constantes intervenções urbanas e obras de infraestrutura realizadas no município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	1.000
2	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarelo , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200
3	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA.	LAT	100

	Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Azul , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal		
4	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200
5	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Vermelha , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100
6	Microesfera de Vidro "Drop On" - Tipo II-A As microesferas deverão atender a NBR 16.184:2013 Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; possuir rendimento aproximado de 400 a 500 g/m ² ; utilizando a unidade de acondicionamento em saco de 25kg para o fornecimento.	KG	2.500

Em atendimento ao disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado das vias urbanas a serem contempladas com sinalização horizontal, estando devidamente fundamentada em documentação específica integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

As informações utilizadas para definição dos quantitativos encontram-se consolidadas no **ANEXO I deste ETP**, o qual compõe o presente processo administrativo, contendo o levantamento das vias contempladas, com identificação dos trechos, extensões e áreas de intervenção.

Com base nesse levantamento, foi considerada uma extensão total aproximada de **28,6 km de malha viária** a ser objeto de sinalização horizontal, servindo como parâmetro técnico para a estimativa dos insumos necessários, especialmente no que se refere ao consumo de tintas viárias e microesferas de vidro refletivas.

A memória de cálculo utilizada para definição das quantidades considerou, ainda, parâmetros técnicos de rendimento dos materiais, padrões de aplicação de sinalização horizontal e necessidade de recomposição de trechos impactados por intervenções urbanas, especialmente aquelas decorrentes de obras de infraestrutura em execução no município.

Ressalta-se que o planejamento não se limita à manutenção da sinalização atualmente existente, abrangendo também a possibilidade de ampliação da malha viária ao longo do exercício de 2026, conforme demanda operacional e liberação de novas vias pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme previsto no Anexo I.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa das quantidades está devidamente fundamentada em dados técnicos, levantamento in loco e memória de cálculo constante no Anexo I, garantindo coerência, rastreabilidade, transparência e respaldo técnico ao quantitativo estimado para a contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	1000	R\$ 443,33	R\$ 443.330,00

2	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarelo , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200	R\$ 425,87	R\$ 85.174,00
3	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Azul , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	R\$ 439,06	R\$ 43.906,00
4	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	200	R\$ 411,97	R\$ 82.394,00
5	TINTA BASE DE RESINA ACRÍLICA E EMULSIONADA EM ÁGUA. Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Vermelha , base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	R\$ 428,73	R\$ 42.873,00
6	Microesfera de Vidro "Drop On" - Tipo II-A As microesferas deverão atender a NBR 16.184:2013 Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; possuir rendimento aproximado de 400 a 500 g/m ² ; utilizando a unidade de acondicionamento em saco de 25kg para o fornecimento.	KG	2500	R\$ 12,22	R\$ 30.550,00
TOTAL					R\$ 728.227,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de execução da sinalização viária horizontal do Município de Ji-Paraná/RO consiste na futura e eventual aquisição, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, de tintas para demarcação viária e materiais correlatos, destinados à manutenção, recuperação e implantação da sinalização horizontal nas vias públicas, conforme a demanda da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua e imprevisível das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Atualmente, o Município passa por um amplo processo de implantação da rede de saneamento básico, ocasionando intervenções significativas no pavimento urbano, com abertura de valas, cortes na malha asfáltica e posterior recomposição das vias. Em decorrência dessas obras, grande parte da sinalização horizontal existente foi removida ou danificada, deixando diversos trechos sem a devida demarcação viária.

Essa situação compromete a segurança do trânsito, dificulta a organização da circulação de veículos, ciclistas e pedestres e eleva o risco de acidentes, especialmente nas proximidades de escolas, unidades de saúde, prédios públicos, cruzamentos e demais locais de grande fluxo.

Os materiais registrados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, contemplando tintas de demarcação viária de alta resistência, boa visibilidade e secagem rápida, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

especialmente a NBR 15494-1, bem como com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Também poderão ser adquiridos, conforme a necessidade, materiais complementares indispensáveis à adequada execução dos serviços, tais como microesferas de vidro refletivas, solventes e demais insumos específicos.

A aplicação dos materiais será realizada pela equipe própria da AMT, composta por servidores capacitados e com disponibilidade de equipamentos adequados, permitindo que a execução dos serviços ocorra de forma gradativa e planejada, priorizando as vias de maior fluxo e os locais considerados críticos. Essa metodologia proporciona maior controle da qualidade, flexibilidade operacional, redução de custos com terceirização e melhor adequação ao cronograma das obras de infraestrutura executadas no município.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos recursos públicos e garantia da continuidade das ações de sinalização viária, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será executada mediante fornecimento parcelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando as características da demanda, a natureza dos materiais e as necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT).

Embora os materiais a serem adquiridos, tais como tintas para demarcação viária, microesferas de vidro refletivas, solventes e demais insumos correlatos, sejam destinados à mesma finalidade, qual seja, a execução e manutenção da sinalização viária horizontal do Município de Ji-Paraná, sua utilização ocorre de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, em razão das constantes intervenções na malha viária e da programação dos serviços.

Nesse contexto, o fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais vantajosa, permitindo que as aquisições sejam realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Essa sistemática possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, evita o armazenamento excessivo de materiais, reduz riscos de perdas por vencimento, deterioração ou acondicionamento inadequado e proporciona melhor planejamento logístico e financeiro, compatibilizando as aquisições com a disponibilidade orçamentária e com o cronograma de execução dos serviços.

O parcelamento também amplia a eficiência da contratação, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da sinalização viária, sem comprometer a padronização dos serviços, uma vez que o instrumento convocatório estabelecerá especificações técnicas uniformes, requisitos mínimos de qualidade e demais características que deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, o fornecimento parcelado, aliado à adoção do Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos, constituindo a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONSULTA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento às boas práticas de planejamento das contratações públicas e ao princípio da eficiência, foi realizada a verificação quanto à existência de Ata de Registro de Preços vigente que pudesse atender, ainda que parcialmente, à demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Nesse sentido, informa-se que a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT possui em andamento o **Processo Administrativo nº 1-4952/2026**, referente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, a qual poderá ser utilizada para suprir demandas imediatas relacionadas à sinalização viária horizontal.

A referida adesão tem caráter complementar e emergencial do ponto de vista operacional, sendo destinada a garantir a continuidade das ações de manutenção da sinalização viária até a conclusão do presente processo licitatório, que tem por objeto a contratação regular para atendimento das demandas do exercício de 2026.

Ressalta-se que foi realizada consulta ao setor gerenciador do Sistema de Registro de Preços, conforme documentação acostada aos autos, acompanhada da respectiva manifestação formal do órgão competente, em atendimento às exigências de governança e conformidade administrativa.

Dessa forma, a utilização da referida Ata de Registro de Preços se apresenta como medida transitória de apoio operacional, sem prejuízo da presente contratação, que visa assegurar o atendimento contínuo, planejado e estruturado das necessidades da Administração Pública.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, dos materiais necessários à execução da sinalização viária horizontal e sua aplicação pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção, recuperação e implantação da sinalização viária horizontal, conforme a demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Restabelecer a sinalização horizontal nas vias urbanas do Município, especialmente naquelas que sofreram intervenções decorrentes das obras de implantação da rede de saneamento básico, proporcionando maior segurança e organização do trânsito;
- Melhorar a orientação e a visibilidade para condutores, ciclistas e pedestres, contribuindo para a redução dos riscos de acidentes e para a fluidez do tráfego;
- Assegurar o cumprimento das normas técnicas e da legislação vigente, especialmente das disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das normas aplicáveis da ABNT, garantindo a padronização e a qualidade da sinalização viária;
- Promover maior eficiência administrativa e economicidade, mediante a utilização da equipe e dos equipamentos próprios da AMT, reduzindo custos com terceirizações e otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Possibilitar maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas operacionais, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração,

priorizando as áreas de maior circulação e os locais considerados críticos;

- Melhorar a gestão dos estoques, evitando aquisições em excesso, reduzindo perdas de materiais e assegurando maior racionalidade na execução das despesas públicas;
- Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade do espaço público, proporcionando uma cidade mais organizada, acessível e segura para moradores e visitantes.

Os resultados pretendidos demonstram que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para assegurar a continuidade das ações de sinalização viária, conferindo maior eficiência, planejamento, economicidade e capacidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÀS FUTURAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

Para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada definição do objeto, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a futura execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação;
- realização da pesquisa de preços e definição do orçamento estimado, observadas as normas aplicáveis;
- elaboração do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços, contendo as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais requisitos necessários;
- verificação da disponibilidade orçamentária para as futuras contratações, quando da emissão das respectivas notas de empenho ou da formalização dos instrumentos contratuais, conforme a necessidade da Administração;
- designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras aquisições;
- definição dos procedimentos de recebimento, conferência e controle de qualidade dos materiais fornecidos;
- planejamento da logística de armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, visando garantir sua adequada conservação e aplicação pela equipe própria da AMT.

A adoção dessas providências permitirá que as futuras aquisições ocorram de forma eficiente, planejada e conforme a demanda da Administração, assegurando o adequado abastecimento de materiais destinados à execução da sinalização viária horizontal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

(Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para aquisição de tintas para sinalização viária à base de resina acrílica e microesferas de vidro apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que tais materiais são

amplamente utilizados em serviços de sinalização horizontal e possuem formulações desenvolvidas para atender às normas técnicas aplicáveis, com menor emissão de compostos voláteis quando comparadas a tintas de base solvente.

Ainda assim, a Administração deverá observar e exigir do fornecedor o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), bem como demais normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização e destinação final de produtos químicos e suas embalagens.

Como medidas de controle e mitigação de eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis à sinalização viária, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de reaplicações frequentes;
- correta armazenagem e manuseio dos materiais, evitando desperdícios e prevenindo riscos de contaminação ambiental;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- observância, por parte do fornecedor, das normas de licenciamento ambiental, controle de qualidade e segurança na produção dos materiais.

Dessa forma, entende-se que os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de uso, armazenamento e descarte dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nos estudos técnicos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta para atender à necessidade de manutenção, recuperação e implantação da sinalização viária horizontal no Município de Ji-Paraná/RO é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT).

A alternativa escolhida consiste na futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de tintas para demarcação viária, microesferas de vidro refletivas tipo *Drop On II-A* e demais materiais correlatos, destinados à execução dos serviços pela equipe própria da Autarquia. Essa solução demonstrou-se a mais adequada dentre as alternativas analisadas, considerando a disponibilidade de servidores capacitados, equipamentos apropriados e estrutura operacional já existente na AMT.

Sob o aspecto técnico, os materiais especificados atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações pertinentes, garantindo desempenho, durabilidade, visibilidade e segurança na execução da sinalização horizontal.

Sob a perspectiva econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoques, reduzindo desperdícios e assegurando melhor gestão financeira. Além disso, a execução dos serviços pela equipe própria da AMT reduz custos com terceirização e otimiza a utilização da estrutura administrativa já existente.

No aspecto operacional, a solução assegura maior flexibilidade para atendimento das demandas decorrentes das constantes intervenções na malha viária, especialmente em razão das obras de infraestrutura urbana em execução no município, possibilitando o fornecimento contínuo dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os estudos realizados, incluindo levantamento de mercado, estimativa de quantitativos baseada em memória de cálculo e análise das alternativas disponíveis, demonstram que a solução proposta é suficiente para atender às necessidades identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, declara-se **viável** a realização da licitação para constituição de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição dos materiais especificados, considerando que a solução escolhida atende ao interesse público, encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo recomendada a continuidade do processo administrativo.

Ji-Paraná-RO, 06 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

[Assinado eletronicamente]
Helio Costa Carvalho
Agente de Trânsito
Mat.229

Aprovado por:

[Assinado eletronicamente]
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025

ANEXO 1

LISTA COM LEVANTAMENTO DE VIAS E DISTÂNCIAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Via	Trecho	Distância
K-5	T-4 até T-23	2,1 km
T-23	K-5 até Avenida Aracaju	1,5 km
T-20	Linha 94 até Avenida Brasil	2,7 km
Avenida 22 de Novembro	Avenida Transcontinental até Hospital Municipal	1,1 km
Avenida 6 de Maio	Avenida Transcontinental até Avenida 2 de Abril	1,6 km
Avenida Clovis Arraes	Avenida Transcontinental até Ponte Urupá	1,3 km
Avenida Ji-Paraná	Extensão total no bairro Urupá	1,8 km
Avenida Menezes Filho	Avenida Transcontinental até Avenida Marechal Rondon	1,6 km
Avenida 2 de Abril	Rua Monte Castelo até Avenida Clovis Arraes	1,4 km
Avenida Transcontinental	Anel viário (Ford até Chácara Bernardo)	13,5 km

Observação:

(1) Extensão Total das Vias Medidas: 28,6 km

(2) As novas vias que forem contempladas com malha asfáltica durante o ano de 2026 dependerão da liberação pela SEMOSP para sinalização da AMT.

ANEXO 2

ANÁLISE DE RISCOS

Durante a realização da licitação e a execução das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais destinados à sinalização viária horizontal do Município de Ji-Paraná, poderão ocorrer riscos capazes de comprometer a eficiência da contratação, a continuidade do abastecimento e a qualidade dos serviços executados pela equipe própria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMT).

Com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos e minimizar seus impactos, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Risco Identificado	Descrição	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Fornecimento de materiais fora das especificações	Entrega de tintas, microesferas ou demais insumos em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo a qualidade, durabilidade e visibilidade da sinalização.	Definir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigir fichas técnicas, laudos e certificações quando cabíveis; realizar conferência e inspeção dos materiais no recebimento, recusando aqueles em desacordo.
Fornecimento de materiais fora das especificações	Entrega de tintas, microesferas ou demais insumos em desacordo com as especificações técnicas, comprometendo a qualidade, durabilidade e visibilidade da sinalização.	Definir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; exigir fichas técnicas, laudos e certificações quando cabíveis; realizar conferência e inspeção dos materiais no recebimento, recusando aqueles em desacordo.
Atraso na entrega dos materiais	O atraso pode comprometer o cronograma de execução da sinalização, especialmente em vias prioritárias ou recém-recuperadas.	Estabelecer prazos compatíveis no edital e na Ata de Registro de Preços; acompanhar as solicitações de fornecimento; aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento injustificado.
Estimativa de consumo superior ou inferior à demanda real	A demanda pode variar durante a vigência da Ata, ocasionando quantitativos acima ou abaixo da necessidade inicialmente estimada.	Elaborar estimativas fundamentadas em memória de cálculo, histórico de consumo e planejamento operacional; realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.
Inexecução ou atraso na aplicação pela equipe própria	Eventual indisponibilidade de servidores, equipamentos ou condições operacionais pode retardar a aplicação dos materiais.	Elaborar cronograma de execução, manter equipe capacitada, garantir a manutenção preventiva dos equipamentos e planejar adequadamente a utilização dos recursos disponíveis.
Variação dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Oscilações de preços podem afetar o interesse do fornecedor em manter o registro ou impactar futuras contratações.	Realizar pesquisa de preços consistente na fase preparatória e observar os mecanismos legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado	O fornecedor poderá deixar de atender às solicitações de fornecimento ou descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.	Prever sanções administrativas, acompanhar a execução das contratações, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e convocar os demais fornecedores registrados, quando cabível, observada a legislação vigente.

A identificação e o tratamento prévio desses riscos fortalecem o planejamento da contratação e contribuem para que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorram de forma eficiente, contínua e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e

interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado abastecimento dos materiais necessários à manutenção da sinalização viária horizontal do Município.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji- Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COSTA CARVALHO, AGENTE DE TRÂNSITO**, em 06/07/2026 às 12:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 06/07/2026 às 13:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2826094** e o código verificador **1415EF19**.

Referência: [Processo nº 1-7248/2026](#).

Docto ID: 2826094 v1

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 900103/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7248/2026 – AMT

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas para pintura viária, destinadas à execução e manutenção da sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO, visando garantir a segurança viária, organização do tráfego e adequada orientação dos usuários das vias públicas, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência.

Ao (À)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA LATA 18 LITROS SENDO: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	750	443,33	332.497,50
COTA DE 25% DO ITEM 01 – DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS					
2.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA LATA 18 LITROS SENDO: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Branca, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	250	443,33	110.832,50
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
3.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarela, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	150	425,87	63.880,50

COTA DE 25% DO ITEM 03 – DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS					
4.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 L ITROS SENDO: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: amarela, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	50	425,87	21.293,50
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS.					
5.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL – LATA 18 LITRO S SENDO: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Azul, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflaável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	439,06	43.906,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
6.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR PRETA - LATA DE 18 L ITROS: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não infl amável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	150	411,97	61.795,50
COTA DE 25% DO ITEM 06 – DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS					
7.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR PRETA - LATA DE 18 L ITROS: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Preta, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não infl amável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	50	411,97	20.598,50
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS.					
8.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR VERMELHA - LATA DE 18 LITROS: Para uso em asfalto, rodovias e vias urbanas, cor: Vermelha, base de água, secagem rápida, ótima resistência a abrasão, não inflamável. Não provoca danos ao pavimento e não agride o meio ambiente. Atende a Norma ABNT/NBR 13699 Sinalização Horizontal	LAT	100	428,73	42.873,00
9.	MICROESFERA DE VIDRO "DROP ON" - TIPO II-A: As microesferas deverão atender a NBR 16.184:2013 – Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio; possuir rendimento aproximado de 400 a 500 g/m ² ; utilizando a unidade de acondicionamento em s aco de 25kg para o fornecimento.	KG	2500	12,22	30.550,00
VALOR TOTAL:.....(Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais)					728.227,00

- Os itens 1, 3 e 6 será destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

- Os itens 2, 4 e 7 são **COTA de até 25%** reservada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Os itens 5, 8 e 9 são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do **ANEXO II** deste Edital.
- Nos casos de cotas, nos termos do **Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026, do TCE/RO**, e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16, se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- Os licitantes, no que couber, devem apresentar **FOLDERS/CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO**.

Local/ Entrega/Execução/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS (mínimo)**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.

h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado** na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de **eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – **MEI**
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 2.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanco de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei:**

3.7.1. **Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):**

3.7.1.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. **Para sociedades não obrigadas à ECD:**

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. **Para Sociedades Anônimas:**

3.7.3.1. Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o

Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado (s)/certidões **deverão estar necessariamente** em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Apresentação de fichas técnicas dos produtos ofertados;

4.5. Comprovação de atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III – A, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (**ou**) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total